



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 03/07/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 165, DE 03 DE JULHO DE 2006.

Autoriza o cancelamento de Escritura de Doação Sujeita a Encargo na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto nos incisos I e III do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 1245, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 10.406/02, combinado com o art. 5º, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, da Lei Municipal nº 09/89;

Considerando o Parecer AGM-PI nº 200/06, da Procuradoria Geral do Município que manifesta-se pelo cancelamento da Escritura constante nos autos;

Considerando ainda, o Edital de Notificação publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.164, de 15 de maio de 2006 e no Jornal do Tocantins, de 26 de maio de 2006,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o cancelamento da Escritura de Doação Sujeita a Encargo realizada entre o Município de Palmas e o Sr. **MARILON BARBOSA CASTRO**, lavrada em 29 de abril de 1991, referente ao imóvel denominado Lote nº 7, Quadra nº 44, Loteamento Taquaralto, 4ª etapa, folha 1, nesta Capital, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas - TO, sob o nº R-1-02723, consoante o Processo nº 12016/06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 03 dias do mês de julho de 2006.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município